



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

PROCESSO Nº 23087.017343/2025-62

EDITAL Nº 10/2026

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PARA COMPRA DO KIT DE INSTRUMENTAIS e KIT DE
MATERIAIS DESCARTÁVEIS 2026/2.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL–MG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.914, de 3 julho de 2024, que instituiu a nova Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e na Resolução nº 02, de 12 de maio de 2025, que regulamentou a Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE), por meio da Coordenação de Ações Acadêmicas - CAA, no âmbito da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), torna pública a realização de processo seletivo para a concessão de benefício financeiro, em cota única, para estudantes regularmente matriculados no curso de Graduação em Biomedicina, Farmácia e Odontologia da UNIFAL-MG, no semestre **2026/2**, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a seleção de discentes regularmente matriculados no curso de Graduação em Biomedicina, Farmácia e Odontologia da UNIFAL-MG, no semestre 2026/2, que sejam assistidos pela Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) no momento da inscrição e que não possuam condições de arcar com o custeio parcial ou integral de despesas com INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS e MATERIAIS DESCARTÁVEIS, de uso individual, que visem contribuir para o processo de formação, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1. Do quantitativo e valores estimados:

Descrição	Quantitativo de contemplações	Valor Unitário	Subtotal
Instrumental Odontológico ^[1]	7	2.000,00	14.000,00
Material Descartável ^[2]	15	850,00	12.750,00
Valor total estimado			26.750,00

¹ Somente para discentes matriculados no curso de Odontologia.

² Para discentes matriculados nos cursos de Biomedicina, Farmácia e Odontologia.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objeto deste Edital é a concessão de benefício financeiro para a compra de

instrumentais e materiais descartáveis que visem acessibilizar o processo de educação do(a) discente, contribuindo para sua permanência no Ensino Superior, denominado benefício para compra de KIT DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS e KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

2.2. Os kits deverão reunir instrumentais e ou materiais básicos e essenciais para a prática profissional, permitindo ao discente realizar inúmeros procedimentos clínicos e ou laboratoriais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provirão da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os(as) discentes poderão participar do processo seletivo regido por este edital desde que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) a partir do **3º período** do curso de Graduação em Biomedicina, Farmácia ou Odontologia para pleitear **KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS** e, matriculado(a) a partir do **5º período** de curso de Graduação em Odontologia para o **KIT DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**;
- b) Ser assistido pela Programa de Assistência Prioritária - PAE;
- c) Se comprometer no caso de desistência ou trancamento do curso nos próximos dois períodos letivos (2026/2 e 2027/1), informar e justificar à Prace sobre seu desligamento da universidade.
- d) Caso se desvincule da UNIFAL-MG por qualquer motivo, deverá devolver os equipamentos e materiais adquiridos ou fazer a devolução do valor recebido;
- e) Ser aprovado(a) nas etapas previstas neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA COMPRA DO INSTRUMENTAL

5.1. Para solicitação do KIT DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E/OU KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, o(a) discente deverá observar os equipamentos e materiais constantes na lista disponível no ANEXO I e II deste edital.

5.2. **Não serão aceitos equipamentos ou materiais que não constem nos ANEXOS deste edital.**

5.3. Caso o(a) discente, adquira equipamentos ou materiais, com valor superior ao constante no quadro 1.1.1., o mesmo arcará com o valor excedente.

5.4. O frete do equipamento poderá ser incluído no valor do benefício, desde que conste na nota fiscal ou cupom fiscal.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este edital obedecerá os prazos descritos no cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	04/08/2026
Inscrições	04/08/2026 à 11/08/2026*

ETAPA	PERÍODO
Homologação e Resultado Parcial	12/08/2026
Recursos	13 e 14/08/2026
Resultado Final	18/08/2026
Prestação de Contas pelo discente contemplado (envio dos documentos)	Até 30 dias após o recebimento do benefício.

*** Inscrições de 04/08/2026 até às 12h (doze horas) do dia 11/08/2026.**

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição no processo seletivo para a concessão do benefício dos KITs objeto deste Edital, será realizada somente mediante cadastro pelo link abaixo.
- a) 1ª fase: Inscrição: [Clique aqui](#)
 - b) 2ª fase: Análise da solicitação dos benefícios dos KIT's pela Comissão designada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE.
- 7.2. O(a) discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos poderá ter sua inscrição realizada pelo seu responsável/representante legal;
- 7.3. O benefício será creditado somente na conta bancária que esteja em nome do discente.
- 7.4. Terão a inscrição indeferida os(as) discentes que concluírem o curso de graduação presencial em **2026/2** ou que não encaminharem os documentos solicitados no item 8.1. deste Edital dentro do prazo de inscrição.
- 7.5. Fica vedado a concessão do benefício, prevista neste Edital, ao(s) discente(s) já contemplado(s) no Edital Nº 07/2026 (1776393) referente ao semestre 2026/1.
- 7.5.1. O(a) discente que se inscrever e estiver em consonância com o citado no caput, terá a inscrição INDEFERIDA.
- 7.6. O discente que registrar mais de uma inscrição, **será considerada apenas a ÚLTIMA.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A documentação exigida abaixo, deverá ser anexada, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo(a) discente solicitante do benefício no ato da inscrição, sendo elas:
- a) Declaração de matrícula atualizada - emitida pelo DRGCA ou Sistema Acadêmico;
 - b) Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária - Anexo III.
- 8.2. Os documentos deverão ser escaneados e enviados por meio do link de inscrição, em um **único PDF**, no período para inscrição.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Quando o número de inscrições válidas ultrapassar o quantitativo de contemplações constantes no item 1.1.1., serão adotados os procedimentos abaixo para seleção e desempate.
- 9.2. Os critérios de desempate se darão da seguinte maneira:

I - Menor perfil socioeconômico do discente inserido no programa de Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE);

II - Ordem cronológica de inscrição.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Caberá impugnação ao edital do certame à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace.

10.1.1. O prazo para impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições, sem efeito suspensivo.

10.1.2. O pedido de impugnação do edital deverá ser endereçado à Prace, para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios (se for o caso), com o seguinte assunto: "**Impugnação do Edital nº 10/2026**".

10.1.3. A decisão do pedido de impugnação do Edital será encaminhada ao solicitante e poderá ser publicada na página da Prace, no endereço relativo ao presente certame.

10.1.4. Não caberá recurso contra a decisão do pedido de impugnação do Edital.

10.2. D o **Resultado Parcial** deste Processo de Seleção, caberá recurso à Prace, a qual encaminhará as razões do recorrente à Comissão Examinadora para deliberação.

10.2.1. Os recursos contra o Resultado Parcial deverão ser enviados pelo(a) próprio(a) discente interessado(a) ou seu representante legal, exclusivamente, para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo previsto no item 6.1. deste Edital.

10.2.2. A Comissão Examinadora, designada pela Prace, terá o prazo de até 1 (um) dia útil para analisar e julgar os recursos.

10.2.3. Só poderá impetrar recurso o(a) discente que tiver sua solicitação indeferida.

10.2.4. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

10.3. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

11. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. Após a divulgação do Resultado Final, a Prace encaminhará a solicitação de pagamento do benefício para a Pró-reitoria de Administração e Finanças - PROAF, por meio de folha de pagamento anexada em Processo SEI.

11.2. O benefício será creditado na conta cadastrada pelo (a) discente no sistema do Programa de Assistência Prioritária, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento no referido sistema.

11.3. A Prace não se responsabiliza caso a conta cadastrada pelo(a) discente esteja errada, impossibilitando-o(a) de receber o benefício.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Ao(à) discente aprovado(a) neste Edital é obrigatória a **prestação de contas** da aquisição dos kits, **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, sob pena de ter de ressarcir o valor total em caso de descumprimento ou reprovação.**

12.1.1. A Prestação de Contas será submetida à análise e aprovação da Coordenação de Ações Acadêmicas (CAA) da Prace.

12.2. A prestação de contas deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** pelo link **[PRESTAÇÃO DE](#)**

CONTAS, em documento único, formato PDF, sendo obrigatória a apresentação da(s) cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou do(s) Cupom(ns) Fiscal(is) emitido(s) por Pessoa Jurídica, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- a) Nome e CPF do discente beneficiado;
- b) Descrição dos instrumentais e ou materiais odontológicos;
- c) Nome e CNPJ da empresa vendedora;
- d) Data de emissão da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

12.3. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) Fiscal(is) não poderá(ão) ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.

12.4. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor correspondente à parcela única do benefício KIT INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO e/ou KIT MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

12.5. O(a) discente assistido(a) não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;

12.6. O(a) discente deverá declarar na Prestação de Contas o recebimento do(s) material(is) constante(s) no(s) comprovante(s) de despesa(s), com data e assinatura;

12.7. O recurso do benefício objeto deste Edital, não poderá ser utilizado em benefício de outro discente que não diretamente o(a) próprio(a) discente, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação presencial, conforme justificativa apresentada em seu Plano de Aplicação.

12.8. O(a) discente deverá guardar o(s) cupom(ns) e/ou nota(s) fiscal(is) originais até a aprovação da prestação de contas pela Coordenação de Ações Acadêmicas - CAA;

12.8.1. Caso necessário, a Coordenação de Ações Acadêmicas - CAA poderá solicitar nova apresentação dos documentos referentes à prestação de contas.

12.9. O(a) discente que não realizar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, terá suspenso o pagamento de benefícios do Programa de Assistência Prioritária e terá que devolver o valor total do benefício recebido.

12.10. A prestação de contas deverá ocorrer por categoria, KIT INSTRUMENTAIS e/ou KIT MATERIAIS DESCARTÁVEIS, não sendo admitida a apresentação de documentos fiscais contendo itens misturados/agregados em uma mesma Nota Fiscal;

12.11. Caso a soma dos valores utilizados e constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) fiscal(is) seja inferior ao valor do recurso, deverá ocorrer a **devolução do valor restante** ao erário público, até a data limite para prestação de contas, por meio do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/base/pagtesouro/index.php> – DEVOLUÇÃO DE BOLSAS DIVERSAS.

12.11.1. O comprovante do ressarcimento é parte integrante da prestação de contas e deverá ser enviado junto com o arquivo na prestação de contas.

12.12. O(a) discente que não cumprir o que está determinado no item 12.9., terá o pagamento dos benefícios do Programa de Assistência Prioritária (PAE) suspensos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do benefício cabe a Praxe:

- a) Cancelar imediatamente o(os) benefício(s) concedidos ao (à) discente através do Programa de Assistência Prioritária;
- b) Abrir processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam

ressarcidos ao erário pelo(a) discente.

13.2. Os casos de denúncias sobre fraudes nos documentos e/ou declarações apresentadas, bem como a omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do benefício, se comprovados pela Prace, resultará em desligamento do(a) discente do benefício, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente.

13.3. A inscrição do(a) discente implica em aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. É de responsabilidade do(a) discente ou de seu responsável legal acompanhar todas as etapas do processo seletivo na página da Prace <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>.

13.5. Todos os procedimentos e especificidades relacionados ao benefício KIT INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS e KIT MATERIAIS DESCARTÁVEIS estão estabelecidos neste Edital, cabendo à Comissão Examinadora decidir sobre os casos omissos.

13.6. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação na página da Prace.

Assinado Eletronicamente

DOUGLAS SILVEIRA TOLEDO PEREIRA

Coordenador de Ações Acadêmicas

CAA/PRACE/UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente

CLÁUDIA TEVFIK GOMES

Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO I

LISTA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

1. ABRIDOR DE BOCA MOLT
2. ALICATE PERFURADOR AINSWORTH GOLGRA 42482 UN
3. ARCO DE OSTYB ADULTO 12914 UN
4. BROCA DIAMANTADA 1a E 2a SERIE MICRODO NT/FAVA 21002 PLACA DE VIDRO 20MM
17708
5. BROCA MAX CUT/MINI CUT BILTLAB 5053
6. CUBETA DE BORRACHA CONFORT ODONTO 570493
7. CURETA DE GRACEY 05 - 06 MILLENIUM 38676
8. CURETA DE GRACEY 07 - 08 MILLENIUM 38687
9. CURETA DE GRACEY 11 - 12 MILLENIUM 38698
10. CURETA DE MC CALL 13 - 14 MILLENIUM 38710
11. CURETA DE MC CALL 17 - 18 MILLENIUM 38721
12. ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S
13. ESPATULA N 5
14. ESPATULA N 7
15. ESPATULA SIMPLES N 36 GOLGRAN 46753
16. ESPELHO CLINICO C/CABO 16218 CJ
17. ESTOJO INOX C/ TAMPA 18X08X03 GOLGRAN 41898
18. ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO PERFURADO DE PLÁSTICO
19. EXTRATORES
20. FORCEPS
21. FRASCO DAPPEN DE VIDRO 12592
22. GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO
23. KIT ACADEMICO DENTFLEX INTRA SIGMA AIR BP 3NS COM 4 PEÇAS 47507
24. LECRON GOLGRAN 47626
25. LIMAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO
26. MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO MEDIX C/50 7003 CX
27. MOLDEIRA SUP/INF.
28. MONITOR PRESSÃO ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETO ADULTO 3015
29. OCULOS DE PROTECAO FENIX DANNY 47043
30. PELICULA PSPIX T2 UNIDADE 569653
31. PINÇA CLINICA GOLGRAN 42487 UM
32. PINÇA HEMOSTÁTICA
33. PINÇA PORTA AGULHA

- 34. PINÇA PORTA GRAMPO PALMER GOLGRAN 42489 UN
- 35. PLACA DE VIDRO
- 36. POSICIONADOR FILME INDUSBELLO AD/IF AUTOCLAVAVEL 42536
- 37. SERINGA CARPULE GOLGRAN 43172
- 38. SONDA EXPLORADORA N 05 GOLGRAN 46760 UN
- 39. SONDA EXPLORADORA N 47 GOLGRAN 46756 UN
- 40. SONDA MILIMETRADA WILLIANS GOLGRAN 9639 UN

ANEXO II

LISTA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (BIOMEDICINA, FARMÁCIA E ODONTOLOGIA)

1. AGULHAS PARA ANESTESIA
2. ALGINATO
3. AVENTAL ESTÉRIL
4. CONE DE GUTA PERCHA
5. CONE DE PAPEL ABSORVENTE
6. CUNHA DE MADEIRA
7. DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAR INSTRUMENTAL
8. DISCOS DE LIXA
9. ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL
10. ESPATULA DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DE TECIDOS
11. FIO DENTAL
12. GESSO
13. GORRO OU TOUCA DESCARTÁVEL
14. GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO
15. GUTA PERCHA
16. LÂMINA DE BISTURI
17. LENÇOL DE BORRACHA
18. LUVA
19. LUVA CIRURGICA
20. LUVA ESTÉRIL
21. MÁSCARA
22. MATRIZ DE AÇO (0,5 E 0,7MM)
23. MICROBRUSH
24. PROPÉ
25. ROLOPAC (FILME DE PVC)
26. SUGADOR
27. TIRA DE POLIÉSTER
28. TIRAS DE LIXA

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Matrícula:	
Nome do(a) discente:	
Curso:	
Campus:	

2. DETALHAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

Na Planilha abaixo, o(a) discente deve, de acordo com a ordem de prioridade:

- Descrever os materiais específicos de instrução com as especificações necessárias;
- Apresentar 3 (três) orçamentos para o mesmo produto com seus respectivos locais de pesquisas;
- Justificar os motivos para tal solicitação;

Ordem de Prioridade	Produto (com descrição)	Valor Estimado (incluindo o Frete)	Local da Pesquisa (CNPJ e Razão Social)	Justificativa para Aquisição
1		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
2		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
		Proposta 1 (R\$)		

Ordem de Prioridade	Produto (com descrição)	Valor Estimado (incluindo o Frete)	Local da Pesquisa (CNPJ e Razão Social)	Justificativa para Aquisição
3		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
4		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		

Assinatura pelo portal gov.br
ASSINATURA DO(A) DISCENTE



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 05/08/2026, às 06:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1854082** e o código CRC **A608F86A**.